

LEI Nº. 1.407, de 24 de abril de 2006.

*Autoriza a doação de um lote de terreno
medindo 10.000 m² (01 hectare) ao
Estado do Maranhão, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Codó autorizado a doar ao Estado do Maranhão um lote de terreno localizado no Bairro Vila Camilo, na zona urbana do município.

Art. 2º. O imóvel urbano de que trata esta lei possui os seguintes limites, metragens e confrontações: Partindo do ponto A, e caminhando 100,00 metros na direção sul, limitando com a Avenida Pantanal, encontra o ponto B, que com um ângulo de 90° e caminhando 100,00 metros na direção leste, limitando com terreno do município, encontra o ponto C, que com um ângulo de 90° e caminhando 100,00 metros na direção norte, limitando com terreno do município, encontra o ponto D, que com um ângulo de 90° e caminhando 100,00 metros na direção oeste, limitando com terreno do município, encontra o ponto de partida A, fechando assim o perímetro de 400,00 metros, e área de 10.000,00 m².

Parágrafo Único. O lote de terreno será extraído de uma área maior medindo 37,80,00 (trinta e sete hectares e oitenta ares), registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, no Livro 2-C-3, de Registro Geral, à fls. 170, matrícula de nº 6.270.

Art. 3º. A presente doação destina-se à construção pelo donatário de uma escola de ensino médio com 08 (oito) salas de aula.

Art. 4º. As despesas com execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 de abril de 2006.

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal